



## EDITAL Nº 19/2024 – POSEDUC/UERN

A Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público, pelo presente Edital, o resultado do Processo Seletivo Interno para cadastro de reserva de estudantes da Turma 2024, para percepção de bolsas que forem disponibilizadas pelos órgãos de fomento à pesquisa e estudos na pós-graduação.

### 1. RESULTADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Louriete Ribeiro de Araújo	1º
Iury Ravelly da Silva Paiva	2º
Francisca Lígia de Araújo	3º
Aurélio Cassiano de Oliveira	4º
Ana Paula Campos de Farias	5º
Aleandro Soares de Moraes	6º

### 2. CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

#### 2.1) Convocação dos discentes selecionados

- Os discentes selecionados serão convocados (via internet) a encaminhar a documentação necessária à medida da liberação das bolsas;
- O não atendimento à convocação no prazo estipulado pela Secretaria do Programa acarretará na chamada do candidato classificado na sequência.

#### 2.2) Documentação exigida do pós-graduando para implantação da bolsa:

- Cópia da carteira de trabalho com páginas de identificação do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte em branco; e/ou comprovante de ser servidor público efetivo ou contratado do sistema federal, estadual ou municipal, com documento que ateste a liberação do trabalho sem percepção de rendimento;
- Declaração negativa de renda (ANEXO IV);
- Cópia do cartão de conta bancária no nome do candidato (necessário que seja conta corrente no Banco do Brasil);
- Cópia de comprovante de residência;
- Declaração negativa de vínculo de trabalho com a UERN (ANEXO VI).



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
Faculdade de Educação – FE  
Programa de Pós-Graduação em Educação – POSEDUC



2.3) O pós-graduando contemplado com bolsa compromete-se em:

- a) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no artigo 17º da Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010;
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional.

2.4) A disponibilidade de bolsas é condicionada pela CAPES, não cabendo ao POSEDUC a definição do quantitativo existente, o qual não se obriga a convocar os candidatos classificados;

Mossoró-RN, 10 de abril de 2024.

**Allan Solano Souza**  
Coordenador do Mestrado em Educação - POSEDUC  
Portaria nº 4035/2022 – GP/FUERN